

transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis);

- c) Duas barras de chocolate de até 90g cada;  
d) Um Panetone ou Chocotone de até 500g.

#### Ano Novo

- a) Carne (sem osso) assada ou cozida e macarrão (com ou sem molho de tomate) em um único pote de plástico transparente;  
b) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionada em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis);  
c) Duas barras de chocolate de até 90g cada;  
d) Um Panetone ou Chocotone de até 500g.

§ 1º Excepcionalmente, em outras datas comemorativas ou feriados, os Diretores das Unidades Prisionais poderão autorizar a entrada de alimentos diferenciados, a serem definidos em reunião com o Colegiado de Coordenadores Regionais junto a Direção de Tratamento Penal, submetidos à apreciação da Direção Geral da Polícia Penal, que homologará os itens e alimentos permitidos, por meio de Ofício Circular.

§ 2º As crianças com até dois anos de idade poderão usar vestimentas de qualquer cor, as crianças de três a sete anos ficam proibidas as vestimentas de cor preta, e para todas as idades não poderão conter botões ou quaisquer componentes eletrônicos e/ou materiais metálicos.

§ 3º É permitida a entrada de pratos e talheres descartáveis, transparentes e de material plástico, sendo um prato, um garfo e uma colher, por visitante e o mesmo quantitativo para pessoa privada de liberdade, para uso durante o período da visita.

§ 4º No dia de visita em datas especiais o visitante deverá optar pela alimentação autorizada neste dia ou pela alimentação do dia de visita social dos finais de semana comum, não sendo autorizada a entrada dos dois tipos de alimentação.

§ 5º Todos os produtos serão revistados por um Policial Penal ou por um Monitor de Ressocialização Prisional, devendo ser apresentados na embalagem original e transferidos para uma embalagem transparente, fornecida pelo visitante, para facilitar a inspeção nos alimentos.

§ 6º Os alimentos deverão ser consumidos durante o período da visita, ficando proibido levar o remanescente para os cubículos.

Art. 5º Todos os Estabelecimentos Prisionais que pertencem ao Departamento de Polícia Penal no Paraná deverão cumprir integralmente o que preconiza essa Portaria, a fim de padronizar a entrada de itens e alimentos nos dias de visitas sociais.

Art. 6º As situações excepcionais serão analisadas pelo Colegiado dos Coordenadores Regionais, em conjunto com a Diretoria de Tratamento Penal, e submetidas à apreciação da Direção Geral da Polícia Penal, para homologação.

Art. 7º Os Coordenadores Regionais e as Direções de Unidades deverão zelar para que as normas estabelecidas nesta Portaria sejam amplamente divulgadas, publicadas em quadros afixados nas entradas das unidades e outros locais de conveniência, além da página oficial do DEPPEN (<https://www.deppen.pr.gov.br>).

Art. 8º A inobservância das regras descritas nessa norma acarretará responsabilização funcional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 053/2022.

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

83348/2023

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.705.227-2

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1077/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0796/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.507.156/0001-57, sediada no município de **Marechal Cândido Rondon-PR**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do 8º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0796/2022 em **25% (vinte e cinco por cento)**, passando o valor de **R\$ 172.982,90 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais, noventa centavos)** para **R\$ 216.228,62 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais, sessenta e dois centavos)** conforme minuta às fls.94/96;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de agosto de 2023.  
**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

83257/2023

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**5685910623**

Documento emitido em 10/08/2023 16:54:06.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11476 | 07/08/2023 | PÁG. 106

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 549 – DRH, 03 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Protocolo nº 20.839.719-2,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Alicio dos Santos**, RG 5.522.506-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor de Cadeia Pública de Assai, durante as férias do titular **Julio Cezar Ribas**, RG 4.082.678-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Oswaldo Messias Machado**  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83415/2023

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 549 – DRH, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Andrea Krawutschke Iera**, RG 7.104.321-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Agente de Ovidoria do Departamento de Polícia Penal, com as atividades definidas na Lei nº13.460/2017 e nº13.675/2018, nos Decretos nº 2741/2019, nº 2902/2019 e nº 7791/2021 e na Resolução nº 55/2021 – CGE.

Art. 2º. Designar a supracitada servidora para exercer a função de Agente de Transparência do Departamento de Polícia Penal, visando atender aos dispostos nas Leis nº12.527/2011 e nº16.595/2010, no Decreto nº10.285/2014, na Resolução nº 55/2021 – CGE e na Instrução Normativa 06/2022 – CGE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 289 de 30 de maio de 2022, onde designou o servidor **Diego Machado Graf**, RG 6.175.463-6.

**Oswaldo Messias Machado**  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83418/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

#### FAZ SABER:

O servidor **HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO**, RG 14023187-8, Delegado de Polícia, 3ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas após a 10ª (décima) publicação** em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez) vezes** consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

**DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA**  
Delegada Chefe do GARH/DPC

82419/2023